

RESOLUÇÃO N° 2221, de 12 de março de 2019.

CRIA O PROJETO PARLAMENTO MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto "Parlamento Mulher" no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a ser desenvolvido pela Comissão Permanente de Direitos da Mulher e pela Escola do Legislativo Sara Eloy.

Parágrafo único - O Projeto "Parlamento Mulher" terá caráter suprapartidário e estará vinculado à Comissão Permanente de Direitos da Mulher, podendo contar com a coparticipação das demais Comissões Permanentes.

Art. 2º - O Projeto, respeitando o Regimento Interno desta Casa e a legislação em vigor, terá como objetivos:

I - discutir o protagonismo das mulheres no contexto municipal e a necessidade de maior participação feminina na agenda política local;

II - garantir espaços de visibilidade e discussão de temáticas que impactam a vida das mulheres;

III - promover a igualdade entre homens e mulheres nos espaços institucionais de poder, na iniciativa privada e na sociedade civil em geral, além de combater a discriminação de qualquer natureza;

IV - fomentar a ampliação da representatividade feminina na política;

V - promover a autonomia das mulheres;

VI - promover ações que visam ao combate à violência contra a mulher;

VII - fomentar políticas públicas, sociais e econômicas pertinentes às mulheres;

VIII - realizar encontros temáticos e descentralizados nas regionais do município;

IX - fomentar políticas de inclusão da mulher no mercado de trabalho, em especial aquelas mais vulneráveis.

X - promover a articulação com outros órgãos públicos, entidades públicas e privadas e organizações não governamentais envolvidos nos trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a violência doméstica e familiar contra a mulher. *(Inciso acrescentado pela Resolução nº 2.458, de 5/4/2021)*

Art. 3º - Todas as ações do Projeto "Parlamento Mulher" e temas a serem debatidos deverão passar pelo crivo das comissões afins e as mesmas deverão ser amplamente divulgadas nas mídias sociais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 12 de março de 2019.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende
Presidente

Ricardo Junio Lana
1º Secretário

*(Originária do Projeto de Resolução nº 2221/19, de autoria das Vereadoras
Eliana Aparecida Moreira, Elzilene Ambrosio Ferreira de Aguiar e Luciene
Maria Ferreira)*